

ATA REUNIÃO DO COLEGIADO

07/01/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ICEx - Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Química

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTENDIDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 2021.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 11:00 horas, reuniu-se, por videoconferência, utilizando a plataforma *Microsoft Teams*, o Colegiado estendido do Programa de Pós-Graduação em Química, com a presença dos Titulares e Suplentes sob a presidência do Coordenador, Prof. Hélio Anderson Duarte, com a presença dos professores Tiago A. da Silva Brandão, Rosemeire Brondi Alves, Cleiton Moreira da Silva, Lucienir Pains Duarte, Zenilda de Lourdes Cardeal, Maria Helena de Araujo, Heloisa de Oliveira Beraldo, Fabiano Vargas Pereira, Willian Ricardo Rocha, Heitor Avelino de Abreu, Tulio Matencio e os representantes discentes Gleiston Gonçalves Dias, Vivian Andrade Luciano, Larissa Alves Corrêa e Selma Fabiana Bazan. A Profa. Dayse Carvalho da Silva Martins participou da reunião como convidada, sem direito a voto, por estar em gozo de férias. A pauta única tratada foi "Encaminhamento institucional da denúncia encaminhada ao PPG-Química por e-mail anônimo." O Professor Hélio A. Duarte fez um breve relato das decisões tomadas na reunião do colegiado do dia 10 de novembro de 2021. O Prof. Hélio A. Duarte apresentou o parecer, em anexo, emitido pela coordenação que recomendou ao colegiado o arquivamento da denúncia por falta de evidências ou comprovações que justifiquem a este colegiado o encaminhamento da denúncia para a abertura de comissão investigatória. Em seguida, o Prof. Hélio colocou em discussão. Após pedidos de esclarecimentos, observações e análise dos dados, o Prof. Hélio A. Duarte lembrou os conselheiros que este colegiado tem duas opções: **a)** Solicitar ao Diretor do ICEx para abrir uma Sindicância Investigatória, para esclarecer os fatos e fazer os encaminhamentos necessários ou **b)** Arquivar a denúncia por entender que não há elementos necessários para solicitar uma Sindicância Investigatória ao Diretor do ICEx. O parecer foi modificado de forma a atender as recomendações dos membros do colegiado. Em seguida o parecer foi colocado em regime de votação. O parecer foi aprovado por unanimidade. O colegiado solicitou que, enquanto persistir os esforços de enfrentamento ao COVID-19, os processos de seleção realizados de forma remota devem ser aprimorados para evitar e coibir fraudes e consultas indevidas durante a sua realização. Solicitou ainda que, dentro das disponibilidades tecnológicas e de recursos, que as provas realizadas de forma remota sejam assistidas por webcam. Nada mais havendo para constar, eu, Prof. Hélio A. Duarte, Coordenador, lavrei a presente ata que foi aprovada pelo Colegiado. Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gleiston Gonçalves Dias, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Fabiana Bazan, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Anderson Duarte, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 15/01/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Brondi Alves, Professora do Magistério Superior**, em 15/01/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Araujo, Membro de comissão**, em 15/01/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alves Corrêa, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Avelino de Abreu, Membro de comissão**, em 15/01/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Moreira da Silva, Membro de comissão**, em 15/01/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenilda de Lourdes Cardeal, Professora do Magistério Superior**, em 15/01/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Andrade Luciano, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio da Silva Brandao, Membro**, em 15/01/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Matencio, Professor do Magistério Superior**, em 15/01/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Carvalho da Silva Martins, Membro de comissão**, em 16/01/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Vargas Pereira, Membro de comissão**, em 21/01/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucienir Pains Duarte, Membro**, em 21/01/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa de Oliveira Beraldo, Membro**, em 21/01/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Willian Ricardo Rocha, Membro de comissão**, em 21/01/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519413** e o código CRC **786208C7**.

Referência: Processo nº 23072.200320/2021-52

SEI nº 0519413

Parecer do Colegiado do PPG-Química.

Assunto: Denúncia de fraude no processo de seleção do PPG-Química recebida no dia 03 de novembro de 2020.

Documentos analisados:

- Denúncia anônima recebida no dia 03/11/2020.
- Ata da reunião do colegiado do dia 10/11/2020.
- Ofício encaminhado ao Sr. Tiago Henrique Silva Madalena do dia 17/11/2020
- Resposta do Sr. Tiago Henrique Silva Madalena do dia 25/11/2020.
- Relatório da Análise de Provas de seleção realizada pela comissão definida pelo colegiado.
- Resposta do CAED, por meio do Sr. Cirdes Lopes do dia 05/11/2020.
- Arquivos de LOGS do processo de seleção mantido pelo sistema virtual do CAED.

Histórico:

O Coordenador, Prof. Hélio A. Duarte, convocou para o dia 10/11/2020 uma reunião extraordinária do colegiado, estendida aos suplentes, para discutir a denúncia anônima recebida pela secretaria. Baseando-se no Artigo 143 da Lei 8102 que estabelece que toda denúncia deve ser apurada e uma resposta institucional deve ser dada, o coordenador explicou em detalhes o processo de seleção para ingresso no PPG-Química e apresentou a denúncia. Após esclarecimentos, o colegiado deliberou por solicitar manifestação por escrito do Mestrando Tiago H. S. Madalena e uma análise minuciosa das provas dos candidatos aprovados com o intuito de identificar alguma semelhança com a prova do candidato Henrique (M68) mencionado na denúncia.

Análise dos documentos

Do Processo Seletivo 2020/2

O processo foi realizado de forma remota, utilizando-se da expertise do CAED, que atende a todos os PPGs da UFMG e tem realizado diferentes exames de seleção online. O edital foi aprovado nesse colegiado e pela assessoria da PRPG/UFMG. Todas as regras foram seguidas estritamente e o processo cumpriu-se sem qualquer irregularidade. A prova foi realizada no dia 29 de setembro e o resultado da prova foi publicado no dia 07 de outubro de 2020. Não houve qualquer contestação até 10/11/2020, data correspondente a 26 dias da data de publicação dos resultados.

Do CAED

Foi solicitado ao CAED os logs e uma análise para identificar possível movimento inapropriado de acesso no CAED por parte do estudante Henrique, citado na denúncia. Conforme descrito na ata da reunião do colegiado do dia 10/11/2020: “A resposta conclusiva foi que não há indícios de fraude. Vale salientar que no arquivo de *logs*, o

usuário entrou no sistema no dia 28/09/2020, conforme é previsto, para o candidato se familiarizar com o sistema, e no dia 29/09/2020, ele iniciou a prova no horário previsto. Nos diferentes dias o candidato utilizou o mesmo IP (191.185.29.106).”

Do ofício encaminhado ao Sr. Tiago Madalena.

O ofício foi encaminhado no dia 17/11/2020 e uma carta do Sr. Tiago foi encaminhada no dia 25/11/2020. Ele informou que conversou com o seu orientador, o Prof. Luciano Andrey Montoro, e decidiu reescrever uma resposta mais formal sobre o teor da denúncia. Ele informou que o seu pai foi internado com um quadro de insuficiência renal no dia 22 de setembro, foi acometido de ataque cardíaco no dia 28/09/2020 e entrou em estado de coma. Em seguida, seu pai foi realocado ao Hospital Metropolitano Dr. Celio de Castro devido à pneumonia aguda, tendo falecido no dia 05 de outubro de 2020. Ele ainda informou que solicitou o trancamento de matrícula de duas disciplinas devido à circunstâncias e as suas dificuldades em ter concentração para os estudos. Desta forma, ele enfatizou que não teria condições de fazer ou auxiliar na execução da prova de seleção a terceiros. Além disso, ele lembrou que quando ingressou no Mestrado ele não teve prioridade para receber a bolsa de mestrado, e teve que tentar mais duas vezes, para conseguir a bolsa de mestrado.

Da análise das provas dos candidatos.

A análise foi realizada com a colaboração das(os) Professoras(es) Dayse Carvalho da Silva Martins, Maria Helena de Araújo, Zenilda de Lourdes Cardeal, Ricardo Mathias Orlando, Rosemeire Brondi Alves, Cleiton Moreira da Silva, Heitor Avelino de Abreu e Fabiano Vargas Pereira, a fim de se verificar possíveis semelhanças no raciocínio e na escrita das respostas apresentadas pelos candidatos. Após a análise, os Professores Rosemeire Brondi Alves e Cleiton Moreira da Silva (Química Orgânica) e Heitor Avelino de Abreu (Físico-Química) indicaram que as provas dos candidatos M68 e M72 apresentam similaridades tanto nas questões abertas quanto nas questões fechadas das respectivas áreas, fato que não foi verificado nas respostas referentes às questões de Química Analítica e Química Inorgânica. Dessa forma, embora existam semelhanças significativas nas provas de química orgânica e físico-química, dos respectivos candidatos, não foi possível concluir que houve a participação do discente Tiago Madalena na resolução das provas de seleção dos candidatos M68 e M72, uma vez que a semelhança nas respostas não foi observada igualmente nas quatro áreas do conhecimento.

Da análise da denúncia e da apuração dos fatos

A denúncia feita por meio de um sistema eletrônico anônimo não permite determinar a procedência da mesma. A denúncia não traz qualquer elemento comprobatório ou de evidências que possam ser utilizadas para buscar comprovações. A única indicação é a sugestão de que o Sr. Tiago Madalena teria realizado a prova de um candidato cujo nome é Henrique. O único candidato com esse nome é o candidato cujo número de inscrição é o M68. Após análise do CAED

e das provas, não foi possível estabelecer a participação do Sr. Tiago na resolução da prova do candidato M68. A similaridade observada nas provas de orgânica e físico-química não consistem por si provas de fraude no processo seletivo. A carta resposta do Sr. Tiago apresenta o fato de que o seu pai foi acometido de doença, que culminou com o seu falecimento, no período entre 22/09/2020 a 05/10/2020. Este aspecto é do conhecimento do seu orientador (conforme conversa informal com o coordenador). Embora, isso não se configure um álibi, é importante reconhecer que certamente uma pessoa, cujo pai esteja no hospital, tenha dificuldades para contribuir na resolução de uma prova que exija concentração. Todos estes argumentos indicam que a denúncia não procede e seriam necessárias maiores evidências para justificar o seu encaminhamento para o Diretor do ICEX estabelecer uma comissão de sindicância investigatória sobre a denúncia.

Recomendação:

Baseando-se nos fatos apurados e analisados, não há evidências ou comprovações que justifiquem a este colegiado o encaminhamento da denúncia para a abertura de comissão investigatória. Desta forma, *s.m.j*, o colegiado recomenda o arquivamento da denúncia.